



LEI Nº.305 / 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 17.470.000,00 (Dezessete milhões e Quatrocentos setenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	728.923,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	198.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.454.020,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.900,00
SUB TOTAL	19.497.993,40
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.446.200,00
SUB TOTAL	-2.446.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CREDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	368.706,60
SUB TOTAL	418.206,60
TOTAL GERAL	17.470.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM.: 2.013/2.016

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	850.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.872.684,67
SEGURANÇA PÚBLICA	42.542,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	880.169,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	677.036,97
SAÚDE	4.498.626,41
EDUCAÇÃO	5.012.719,34
CULTURA	106.172,13
URBANISMO	154.930,31
SANEAMENTO	102.879,08
AGRICULTURA	550096,91
COMUNICAÇÕES	16.166,19
ENERGIA	389.116,28
TRANSPORTE	610.200,81
DESPORTO E LAZER	73.702,35
ENCARGOS ESPECIAIS	109.724,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	18.232,58
TOTAL	17.470.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	605.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	173.000,00
TESOURARIA E CONTABILIDADE	72.000,00
GABINETE DO PREFEITO	754.044,02
ADMINISTRAÇÃO	3.541.018,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	296.911,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.012.719,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	200.981,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	73.702,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.395.149,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	880.169,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	65.389,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.296.436,56
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DOCE	92.520,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REDE URGÊNCIA EMERGÊNCIA, MACRO LESTE MG	10.956,60
TOTAL	17.470.000,00



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.894.622,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.724,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.660.702,52
SUB TOTAL	16.565.049,45
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	786.717,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
SUB TOTAL	886.717,97
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIAOU RESERVA DO RPPS	18.232,58
SUB TOTAL	18.232,58
TOTAL	17.470.000,00

Art. 5º - Fica o executivo autorizado a:

- I- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.
- II- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III- a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV- A abrir Créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por Convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do artigo 7º. Da Lei nº.4320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais
- V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não ser constituem crédito adicional suplementar.



§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de Decreto executivo.

Art.7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art.. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 21 de Novembro de 2.016.

Claudio Borchardt
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 21 de Novembro de 2016.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo